

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 644

Proc. nº 050604/2025

Rubrica: CA

PROPOSTA

LOPES ADVOGADOS

LOPES .advDe Salvador/BA para Bacabal/MA, aos 06 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de BACABAL;
M.D. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS

1. APRESENTAÇÃO

A **LOPES ADVOGADOS**, sociedade uniprofissional sediada no Município de Salvador/BA, presta serviços de assessoria técnica e jurídica tanto aos entes da **Administração Pública**, Agentes Políticos e Sociedades Empresariais, em áreas especializadas do direito, promovendo soluções completas na defesa dos interesses e negócios dos seus clientes, nas esferas negocial, administrativa, política, extrajudicial e judicial.

A capacidade de se adaptar às necessidades do cliente caracteriza nosso modelo de gestão, permitindo-nos, assim, oferecer um trabalho dinâmico e de qualidade, sem perder de vista as normas inerentes ao regime jurídico envolvido em cada caso.

Nosso diferencial situa-se na apresentação de uma proposta transparente e de deferência às economias do Contratante, na medida em que permite que o cliente possa acompanhar os serviços executados.

A excelência na prestação dos serviços pela **LOPES ADVOGADOS** é resultado de um quadro de profissionais especializados, comprometidos com a missão de aperfeiçoar o conhecimento jurídico por meio de estudos e atualização constante.

2. OBJETIVO

A atuação profissional da sociedade de advogados proponente, para fins da presente proposta, cingir-se-á a assessoria e consultoria jurídica para propositura e acompanhamento de procedimentos administrativos e judiciais visando o incremento de receitas a título de *royalties* - compensação financeira sobre a produção de petróleo, gás natural nos termos do § 1º, do art. 20, da constituição federal e das leis nº 7.990/89 e nº 9.478/97 e na lei nº 7.525/86, com a devida inserção, recuperação e revisão sobre as estações coletoras e demais equipamentos de coleta, medição, processamento, transferência e pontos de entrega do gás natural - *city gates* com a inclusão do rol de pagamento de instalações de embarque e desembarque de gás natural e/ou

LOPES - adv

petróleo sobre a parcela de royalties marítimos e terrestres de origem nacional sobre o rateio das compensações financeiras no critério pertinente à exploração do petróleo e gás natural, na fração de 0,5% (meio por cento), nos termos do inciso II, do art.18, do decreto nº 01/91, bem como no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), previsto no art. 49, da lei nº9.478/97, com o afastamento da reunião de diretoria da ANP 624/2013, devendo os referidos royalties serem calculados sem a aplicação da lei 12.734/12, visando ainda serem recuperadas as correções monetárias e demais royalties devidos pela ANP, União Federal e/ou Estado do Maranhão, que tenham como fundamento a recuperação de *royalties* do petróleo e gás natural, nas quais se vislumbre interesse do município

Integra-se ainda à presente proposta, a manutenção de todas as ações, em qualquer grau de jurisdição que se correlacione ao objeto acima descrito.

A presente proposta de trabalho tem seu ponto nevrálgico à realização dos seguintes objetos:

- a) Assessoria completa em Direito Financeiro, voltado ao objeto do contrato e das ações judiciais;
- b) Patrocínio e atuação direta, incluindo o serviço de manutenção de todas as ações a serem ajuizadas;
- c) Atuação em todas as fases do processo, tanto de conhecimento como em execução de sentença;
- d) Assessoria completa, inclusive no que tange a aplicação dos recursos a serem recebidos a título de incremento de royalties;

3. DA REMUNERAÇÃO

Para execução dos serviços profissionais a serem prestados, em conformidade com o detalhamento contido nesta proposta, estamos parametrizando nossos **honorários contratuais mensais em R\$ 127.453,61 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos)**, condicionado ao efetivo incremento de royalties ao Município de Bacabal.

O período **mínimo** de execução dos serviços contratados é de 30 (trinta) dias, razão pela qual a rescisão unilateral sem justo motivo, antes de completado o referido prazo, implicará no

pagamento de indenização correspondente aos valores que seriam devidos, caso não tivesse ocorrido a rescisão.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 647
Proc. nº 050601/2025
Rubrica: CL

Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Com a apresentação deste documento, frisamos que pretendemos dar início a uma relação jurídica que seja absolutamente transparente, trabalhando sobre uma base de extremo profissionalismo.

Caso o apresentado corresponda ao nosso entendimento comum e, conseqüentemente, seja de sua aceitação, solicitamos o especial obséquio de nos retornar para avançarmos nas tratativas finais.

Colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 JOÃO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 06/08/2025 16:07:59-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

JOÃO LOPES JUNIOR
Lopes Advogados

QUADRO TÉCNICO

Sócios

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR

OAB/BA 36.235

- ✓ Sócio Sócio-Administrador.
- ✓ Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccionais da Bahia, Distrito Federal e Maranhão.
- ✓ Mestrando em Direito.
- ✓ Ex-Assessor Jurídico do Município de Capinzal do Norte, MA.
- ✓ Ex-Subprocurador-Geral do Município de Candeias.
- ✓ Ex-Procurador Adjunto do Município de Candeias, BA.
- ✓ Ex-Assessor Jurídico do Município de Antas, BA.
- ✓ Ex-Assessor Jurídico do Município de Itapicuru, BA.
- ✓ Ex-Assessor Jurídico do Município de Ribeira do Amparo, BA.
- ✓ Ex-Procurador Geral da Câmara Municipal de Sátiro Dias, BA.
- ✓ Coordenador Jurídico da Campanha Eleitoral 2018 do Deputado Nilton Bastos.
- ✓ Coordenador Jurídico da Campanha Eleitoral 2016, 2018 e 2020 de Nilza da Mata - São Sebastião do Passé.
- ✓ Especialista em Direito do Estado.
- ✓ Especialista em Direito Eleitoral pela PUC Minas (eleita diversas vezes como melhor faculdade privada do País).
- ✓ Palestrante.
- ✓ Parecerista.
- ✓ Advogado especialista em ações de recuperação de crédito municipal (FUNDEF, FUNDEB e royalties de petróleo).
- ✓ Áreas de atuação: Direito Eleitoral, Direito Administrativo, Direito Financeiro.

JULIO TÁCIO ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA

OAB/BA 31.430

- ✓ Sócio-Administrador.
- ✓ Mestre em direito.
- ✓ Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.
- ✓ Ex-Assessor Jurídico do Município de Itapicuru, Ba.
- ✓ Ex-Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Candeias, Ba.
- ✓ Ex-Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Sátiro Dias, Ba.
- ✓ Ex-Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Sátiro Dias, Ba.
- ✓ Ex-Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Ouricangas, Ba.
- ✓ Ex-Assessor Jurídico do Município de Aramari, Ba.
- ✓ Especialista em Direito Ambiental.
- ✓ Advogado especialista em ações de recuperação de crédito municipal (FUNDEF e FUNDEB)
- ✓ Áreas de atuação: Direito do Trabalho, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Previdenciário, Direito Financeiro, Direito Civil e Direito Ambiental.

PROVEITO ECONÔMICO ESTIMADO, COM BASE EM INFORMAÇÕES DIVULGADAS PELA AGÊNCIA REGULADORA - ANP.

TABELA II			TABELA SAUDE EDUCAÇÃO	
MÊS	ROYALTIES INSTALAÇÃO MAR TABELA II	ROYALTIES INSTALAÇÃO TERRA TABELA II	ROYALTIES INSTALAÇÃO MAR TABELA II	TOTAL ROYALTIES INSTALAÇÃO TABELA II
jan/24	R\$ 487.509,31	R\$ 39.250,58	R\$ 188.120,30	R\$ 760.172,19
fev/24	R\$ 455.482,26	R\$ 39.937,88	R\$ 180.714,77	R\$ 676.134,91
mar/24	R\$ 490.322,22	R\$ 48.484,84	R\$ 204.995,27	R\$ 743.802,33
abr/24	R\$ 515.204,92	R\$ 93.685,99	R\$ 226.843,67	R\$ 835.734,58
mai/24	R\$ 435.758,99	R\$ 42.927,69	R\$ 187.975,26	R\$ 666.661,94
jun/24	R\$ 384.089,50	R\$ 49.744,90	R\$ 221.534,83	R\$ 655.369,23
jul/24	R\$ 424.710,00	R\$ 43.042,76	R\$ 197.518,73	R\$ 665.271,49
ago/24	R\$ 499.258,45	R\$ 44.078,18	R\$ 240.079,64	R\$ 783.416,27
set/24	R\$ 499.258,45	R\$ 44.078,18	R\$ 229.981,64	R\$ 773.318,27
out/24	R\$ 410.301,05	R\$ 53.567,04	R\$ 207.456,11	R\$ 671.324,20
nov/24	R\$ 327.697,01	R\$ 55.176,65	R\$ 233.903,42	R\$ 616.777,08
dez/24	R\$ 363.225,74	R\$ 64.164,59	R\$ 221.534,80	R\$ 648.925,13
TOTAL GERAL				R\$ 8.496.907,63
VALOR MEDIO MENSAL				R\$ 708.075,64